

1985 Conclui Curso de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica

1993 Conclui Curso de Administração de Serviços de Enfermagem

1997 Mestre em Ciências de Enfermagem pelo ICBAS

2004 Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde na Universidade Lusíada

2012 Título de Especialista na Universidade Fernando Pessoa

2017 Pós-Graduação em Perda e Luto na Universidade Católica

Iniciou a sua carreira, como enfermeira, no serviço de Neonatologia, na Maternidade Júlio Dinis — Porto, a 15 de setembro de 1980 tendo em novembro de 1987 tomado posse como Enfermeira Graduada.

Faz concurso, ao Hospital de S. João, para enfermeira especialista tomando posse a 26 de julho de 1990, exercendo funções na Unidade de Hemato-Oncologia Pediátrica.

A 03 de junho de 1993, inicia funções na Direção de Enfermagem, do Hospital de S. João — Porto. Em março de 1994 é nomeada adjunta da Enfermeira Diretora.

Após concursos é nomeada Enfermeira Chefe, em junho de 1994 e em setembro de 1995, nomeada na categoria de Enfermeira Supervisora.

Em 26 de maio de 1998, inicia funções como Enfermeira Diretora na Maternidade Júlio Dinis, funções que manteve até 30 de setembro de 2007.

Em 01 de outubro de 2007 exerce funções de Enfermeira Supervisora no Conselho de Gestão da Unidade da Mulher e Neonatal, na Maternidade Júlio Dinis — CHP, tendo as mesmas cessado, por licença sem vencimento, usufruída de 01 de setembro de 2008 a 15 de dezembro de 2009, para exercício de funções de docente na Universidade Fernando Pessoa, instituição com que colabora desde do início do Curso de Licenciatura em Enfermagem.

De 16 de dezembro de 2009 a 07 de outubro de 2011 é Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte.

Desde 07 de fevereiro de 2012 a 14 de fevereiro de 2016, exerce funções de Enfermeira Supervisora no Centro Hospitalar de S. João, tendo sido vogal do Conselho Diretivo da Unidade Autónoma de Gestão da Urgência e Medicina Intensiva, da Clínica da Mulher e do Hospital Pediátrico Integrado.

Desde 15 de fevereiro de 2016 à presente data exerce funções de Enfermeira Diretora do Centro Hospitalar Universitário de S. João.

112215256

FINANÇAS E EDUCAÇÃO

Portaria n.º 108/2019

de 11 de abril

O Decreto Regulamentar n.º 10/2018, de 3 de outubro, criou a Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto, abreviadamente designada por Autoridade, e definiu a sua natureza, missão e atribuições, determinando, ainda, que a organização interna obedece ao modelo de estrutura hierarquizada.

Na sequência do referido decreto regulamentar, cumpre definir a estrutura nuclear da Autoridade, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Assim:

Ao abrigo dos n.ºs 4 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e considerando o Despacho n.º 1754/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2019, manda o Governo, pelo Ministro das Finanças e pelo Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, o seguinte:

Artigo 1.º

Estrutura nuclear da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto

1 — A Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto, abreviadamente designada por Autoridade, estrutura-se na unidade orgânica nuclear Departamento de Segurança dos Eventos Desportivos.

2 — A unidade referida no número anterior é dirigida por um diretor de departamento, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Artigo 2.º

Departamento de Segurança dos Eventos Desportivos

Ao Departamento de Segurança dos Eventos Desportivos (DSED) compete:

- a) Promover a instrução de processos contraordenacionais;
- b) Estudar e propor instruções técnicas e recomendações destinadas ao exercício das atribuições de fiscalização da Autoridade;
- c) Exercer, relativamente às infraestruturas e recintos desportivos, as atribuições legalmente conferidas à Autoridade;
- d) Auxiliar na determinação da qualificação do nível de risco dos espetáculos desportivos;
- e) Avaliar e processar os pedidos de registo de regulamentos de prevenção da violência;
- f) Avaliar e processar os pedidos de registo de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público;
- g) Garantir a prossecução das atribuições da Autoridade relativas ao registo dos grupos organizados de adeptos;
- h) Emitir pareceres científicos e técnicos, nomeadamente de índole jurídica, bem como recomendações e avisos, no âmbito das atribuições da Autoridade;
- i) Assegurar a organização sistemática de legislação, jurisprudência e doutrina, nacional e estrangeira, de interesse para a atividade;
- j) Executar as demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.

Artigo 3.º

Unidades orgânicas flexíveis

1 — O número máximo de unidades orgânicas flexíveis da Autoridade é fixado em duas.

2 — As unidades orgânicas flexíveis são dirigidas por chefes de divisão, cargos de direção intermédia de 2.º grau.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*, em 8 de abril de 2019. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*, em 5 de abril de 2019.

112216293